

LEI Nº 1941/2004



**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento anual vigente, no valor de R\$ 14.683,88 (Quatorze Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos).

**Art. 2º** - O valor a que se refere o Artigo 1º desta Lei, será inscrito na Dotação Orçamentária 02.07.15.122.004.3088.4.4.9.0.5.1.

**Art. 3º** - Os recursos para abertura deste Crédito Especial, advirão da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária 02.01.04.122.002.3006.4.4.9.0.5.2 – FICHA 31.

**Art. 4º** - Os recursos para abertura deste Crédito Especial, advirão do convênio firmado com o BANESTES ou Governo do Estado do Espírito Santo.

**Art. 5º** - A abertura deste Crédito Especial é exclusivo para promover adaptação de imóvel para a implantação de Posto de Atendimento do BANESTES no distrito de Pequiá.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 27/08/2004.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1931/2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,  
AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E  
QUATRO (24/11/04).

  
**LINO GARCIA**  
Prefeito Municipal de Iúna